



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

**DECRETO Nº 069/2022, DE 13/04/2022**

**REGULAMENTA A LEI 1.927/2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONFERIR AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PERTENCENTES A PATRULHA MECANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente autorizada a coordenar o empréstimo temporário dos implementos agrícolas da Patrulha Mecanizada de propriedade do Município de São João do Oeste.

**Parágrafo único.** Os equipamentos pertencentes a Patrulha Mecanizada que ficarão disponíveis para empréstimos aos produtores rurais de São João do Oeste estão listados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** O produtor rural que solicitar o empréstimo de quaisquer dos implementos da Patrulha Mecanizada ficará responsável pela devolução do referido objeto no final da realização dos serviços, devendo o equipamento retornar ao paço público devidamente limpo e higienizado, nas mesmas condições da qual foi entregue pela Administração Pública.

**Art. 3º.** A utilização dos equipamentos será efetuada com ônus ao solicitante, no valor de 0,13% (treze décimos por cento) por equipamento/dia, calculado sobre a Unidade Fiscal de Referência -UFRM vigente.

**§1º** Os valores indicados no *caput* deste artigo serão destinados para a manutenção e reparos dos equipamentos da Patrulha Mecanizada.

**§2º.** Para a contagem do período de utilização do equipamento será levado em consideração a diária, excetuados na contagem os dias referente a domingos e feriados, computando-se o dia da retirada do equipamento até a sua devolução, inclusive este.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

**Art. 4º.** O valor devido pela utilização dos equipamentos será lançado no nome do produtor rural solicitante, junto ao setor de tributos deste município, e deverá ser quitado nas instituições financeiras credenciadas pela municipalidade.

**Art. 5º.** Após a utilização do implemento cedido, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente irá realizar a inspeção do equipamento a fim de verificar se o bem fora devolvido nas mesmas condições das quais foi entregue ao produtor rural.

**Art. 6º** Fica sob responsabilidade do produtor rural comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente toda e qualquer avaria sofrida ou constatada nos equipamentos cedidos.

**Parágrafo único.** Comprovada a avaria do equipamento por mau uso, negligência, imprudência ou imperícia do operador do equipamento, os custos de manutenção serão lançados em desfavor do produtor rural que causou o dano.

**Art. 7º.** A manutenção básica para manter o equipamento em adequadas condições de operacionalização serão por conta da Municipalidade.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 13 de abril de 2022.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito Municipal

## Anexo I

### Patrulha Mecanizada Disponível para Empréstimo

<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade Disponível</b>
Broca de solo	2
Distribuidores de Esterco Seco capacidade 10,5 Toneladas	2
Distribuidores de Esterco Seco capacidade 6,5 Toneladas	2
Distribuidor de esterco líquido com bomba a vácuo lobular com capacidade de 4000 litros	2